EDITAL N° 035/2025
SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA
INSTRUTOR PROJETO CAPACITAÇÃO AVANÇADA EM ROBÓTICA INDUSTRIAL – 2.0

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, credenciada a apoiar projetos de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvimento industrial, científico e tecnológico e estímulo à inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com objetivo de atender o Projeto "Capacitação Avançada em Robótica Industrial – 2.0", objeto do Convênio Nº 01/2025, firmado entre Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM - FAEPI e a LG Electronics do Brasil LTDA - LGE, torna pública, a abertura de inscrições ao processo de seleção simplificada para o encargo de **Instrutor(a)** para atuar nas ofertas das disciplinas do projeto "Capacitação Avançada em Robótica Industrial – 2.0", a ser desenvolvido de forma presencial, de acordo com as condições definidas neste edital.

Os contratos serão firmados por intermédio da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, entidade gestora administrativa-financeira do referido Programa, a partir de um termo de concessão de bolsa, por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar bolsistas para desempenhar o cargo de **Instrutor(a)** de forma presencial no projeto Capacitação Avançada em Robótica Industrial – 2.0, conforme descrito no Quadro 1.

1.2 O candidato selecionado para instrutor(a) se responsabilizará pelo seu deslocamento até os locais de aula/treinamento.

1.3 Os(as)instrutor(es) selecionados(as) por esse edital é o docente responsável por planejar e ministrar aulas presenciais nas disciplinas nas quais foi selecionado. Cabe ao instrutor(es), ainda, elaborar e/ou complementar os materiais didáticos a serem utilizados nas disciplinas para o qual for selecionado, como a proposição de sequências didáticas, textos para leitura, fichamento, aulas expositivas com múltiplas informações em imagem e textos, etc. Tais práticas devem ser propostas a partir de instrumentos fundamentados nas Metodologias Ativas, com a finalidade de proporcionar diversidade na produção, dinamizando o processo de ensino-aprendizagem e a promoção da qualidade do projeto.

1.3.1 Os materiais didáticos produzidos pelos professores selecionados serão orientados a partir de instruções específicas da Equipe pedagógica do projeto Capacitação Avançada em Robótica Industrial – 2.0.

1.3.2 Os materiais didáticos deverão ser entregues na data prevista no Calendário do Projeto, que será encaminhado para os professores selecionados. A equipe pedagógica emitirá instruções específicas aos instrutores para produção do material didático.

1.4 O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

1.4.1A Lei n° 11.892/2008 que, em seu art. 5°, § 6°, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

1.4.2A Lei nº 14.695, de 10 outubro de 2023, Altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para proporcionar acesso a bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio a alunos, e docentes, a ocupantes de cargo público efetivo, a detentores de função ou emprego público e a pesquisadores externos ou de empresas efetivamente envolvidos nessas atividades, e a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, para prever a concessão das mesmas bolsas a ocupantes de cargo público efetivo de técnico-administrativo que atuem em instituições federais de ensino e que estejam envolvidos nas referidas atividades.

1.5 Para o cargo de **Instrutor(a)** poderá concorrer a este edital servidores do IFAM dos campi de Manaus e Prestadores de Serviço (Comunidade Externa) que residem na cidade de Manaus.

1.5.1 O(a) **Instrutor(a)** é o docente responsável por elaborar e organizar materiais didáticos, planejar e ministrar aulas presenciais nas disciplinas nas quais foi selecionado.

1.6 Para o cargo de **Instrutor(a)** poderá concorrer a este edital servidores do IFAM dos campi de Manaus e

Prestadores de Serviço (Comunidade Externa) que residem na cidade de Manaus.
1.7 Para o cargo de Instrutor(a) poderá concorrer a este edital servidores do IFAM dos campi de Manaus e Prestadores de Serviço (Comunidade Externa) que residem na cidade de Manaus.
1.8 Não poderão concorrer a este edital servidores do IFAM que sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor do IFAM participante da equipe gestora do projeto, conforme previsto inciso XVI na alínea g do art. 2ª da Portaria n 11 - INOVA/GR/IFAM, de 11 de Abril de 2022.
1.9 Os candidatos selecionados devem cumprir o que preconiza a Resolução Nº 015/CONSUP/IFAM, de 23 de Março de 2023, obrigatoriamente.
1.10 A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem e as atividades relativas ao edital deverão ocorrer fora do seu horário de expediente.
1.11 É obrigatório o(a) instrutor(a) selecionado participar do curso de capacitação que será disponibilizado pelo projeto. A data deste curso estará no Calendário do Curso, que será encaminhado para os instrutores selecionados.
1.12 O candidato convocado que não participar do curso de capacitação será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

1.13 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital será automaticamente eliminado(a) desta seleção.

1.14 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais.

1.15 Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Manaus/Amazonas.

1.16 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail cv0125robotica.polo@ifam.edu.br.

2. QUADRO DAS DISCIPLINAS

Quadro 1 - Disciplinas da Capacitação do projeto Capacitação Avançada em Robótica Industrial – 2.0.

Nº	DISCIPLINAS	VAGAS	QUANTIDADE DE BOLSA	TURNO	HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO	PREVISÃO DE INÍCIO
1	***Módulo Múltiplas Competências e Hands On*** Carga Horária: 40 horas (10h por semana)	2	2	Matutino e Noturno	Profissional mestre ou doutor, com conhecimentos e habilidades em metodologias ativas de ensino e aprendizagem *Project Based Learning* e *Design Thinking*.	R$ 8.000,00	Março/Abril de 2025
2	***Manufatura Aditiva*** Carga Horária: 40 horas (10h por semana)	2	2	Matutino e Noturno	Graduação em Engenharia Elétrica, de Automação, ou áreas afins, incluindo Tecnólogos. Desejável Mestrado, com conhecimento e experiência em Manufatura aditiva (impressoas 3D)	R$ 8.000,00	Abril/Maio de 2025
3	**Introdução à Robótica Industrial**	2	2	Matutino e Noturno	Graduação em Engenharia Elétrica, de Automação, ou áreas afins, incluindo	R$ 12.000,00	Maio/Junho de 2025

	Carga Horária: 60 horas (10h por semana)				Tecnólogos. Desejável Mestrado, com conhecimento e experiência com robôs industriais Yaskawa, Universal Cobot, Epson Scara e Staubli.		
4	**Programação para Aplicações Robóticas.** Carga Horária: 60 horas (10h por semana)	2	2	Matutino e Noturno	Graduação em Engenharia Elétrica, de Automação, ou áreas afins, incluindo Tecnólogos. Desejável Mestrado, com conhecimento e experiência em programação de robôs industriais Yaskawa, Universal Cobot, Epson Scara e Staubli.	R$ 12.000,00	Junho/Julho de 2025
5	**Programação em CLP** Carga Horária: 60 horas (10h por semana)	2	2	Matutino e Noturno	Graduação em Engenharia Elétrica, de Automação, ou áreas afins, incluindo Tecnólogos. Desejável Mestrado, com conhecimento e experiência na programação de Controladores Programáveis Mitsubishi MELSEQ SERIE Q (ou da mesma família).	R$ 12.000,00	Julho/Agosto de 2025
6	**Programação IHM** Carga Horária: 60 horas (10h por semana)	2	2	Matutino e Noturno	Graduação em Engenharia Elétrica, de Automação, ou áreas afins, incluindo Tecnólogos. Desejável Mestrado, com conhecimento e experiência na programação de IHM Mitsubishi GOT2000 (ou da mesma família).	R$ 12.000,00	Agosto/Setembro de 2025
7	**Visão Computacional e Aplicações Indiustriais** Carga Horária: 80 horas (10h por semana)	2	2	Matutino e Noturno	Graduação em Engenharia Elétrica, de Automação, ou áreas afins, incluindo Tecnólogos. Desejável Mestrado, com conhecimento e experiência em Visão Computacional e suas	R$ 16.000,00	Setembro/Outubro de 2025

					aplicações, incluindo Inteligência Artificial.		
8	***Inovações Tecnológicas para Robótica Avançada*** Carga Horária: 20 horas (10h por semana)	2	2	Matutino e Noturno	Graduação em Engenharia Elétrica, de Automação, ou áreas afins, incluindo Tecnólogos. Desejável Mestrado, com conhecimento e experiência em Inovação Tecnológica e utilizando a Robótica.	R$ 4.000,00	Outubro de 2025

2.1 As disciplinas serão ministradas no Laboratório de Robótica Industrial (LRi) do Polo de Inovação do IFAM, no Campus Manaus Distrito Industrial, na Av. Governador Danilo Areosa, 1672 - Distrito Industrial I.

2.2 Os equipamentos citados no Quadro 1, no item HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO, são os existentes no Laboratório e, portanto, para os quais se faz necessário o conhecimento e experiências em sua utilização

3. DAS DISCIPLINAS E VAGAS

3.1 Será gerada uma lista classificatória para preenchimento das vagas e formação do cadastro de reserva de instrutores para atuarem nas disciplinas, conforme descrito no item 2 deste edital, seguindo a opção realizada no ato da inscrição.

3.2 As ofertas e vagas descritas no item 2 deste edital.

3.3 As ementas das disciplinas serão enviadas aos professores após seleção dos mesmos.

4. DOS ENCARGOS E DA REMUNERAÇÃO

4.1 O instrutor(a) convocado(a) seguirá a ordem de classificação da disciplina ao qual se inscreveu.

4.1.1 Os professores instrutores (as) convocados poderão ministrar no máximo 2 (duas) disciplinas, respeitando a ordem de classificação e o limite de carga horária semanal.

4.1.2 O valor a ser pago em cota única, abrangerá a elaboração de material didático, participação no curso de capacitação, planejamento e ministração de aulas, participação em reuniões, preenchimento de relatórios e entrega de documentação solicitada pela Equipe pedagógica no decorrer do projeto, **por disciplina**, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.

4.2 A carga horária do(a) Instrutor(a) será de no máximo 20 (vinte) horas semanais.

4.3 A jornada de trabalho será presencial para o(a) instrutor(a), observadas as normas e regulamentos do IFAM.

4.4 As atribuições e a carga-horária dos instrutores que são servidores do IFAM não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei n° 12.513/2011. Em caso de conflitos, compete ao candidato planejar reposição e ou remanejamento junto à sua chefia imediata.

4.5 O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) instrutor(a), após a comprovação de todas as atividades previstas neste edital, realizadas no mês anterior.

4.6 Não será permitido o acúmulo de bolsas.

4.7 Serão atribuições do(a) Instrutor(a) :

a) conhecer o Projeto, sua organização, estrutura e funcionamento e metodologia de ensino;

b) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos alunos;

c) elaborar material didático para os alunos, envolvendo o desenvolvimento de apostilas específicas para as disciplinas, se necessário e solicitado pela equipe pedagógica;

d) adequar a oferta das disciplinas às necessidades específicas do público-alvo;

e) registrar diariamente a frequência dos estudantes, os conteúdos curriculares ministrados e o desempenho escolar no sistema indicado pela equipe pedagógica;

f) registrar o desempenho final dos estudantes obtidos em cada componente curricular;

g) elaborar ou adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;

h) utilizar a metodologia de ensino e aprendizagem definida no curso, a partir de treianemento e orientações do Pesquisador Educacional e Apoio Pedagógico;

i) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

j) avaliar o desempenho dos estudantes;

k) participar dos encontros, formações pedagógicas, reuniões solicitada pela Equipe Pedagógica para planejamento e orientações quando convocado;

l) planejar as aulas presenciais e práticas;

m) produzir o plano de ensino e cronograma de atividades contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelas estudantes;

n) esclarecer as dúvidas dos estudantes;

o) participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento da disciplina e informar ao Pesquisador Educacional e Apoio Pedagógico do projeto os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função;

p) avaliar as atividades propostas e registrar as notas das estudantes no sistema acadêmico;

q) preencher os diários de classe e realizar o registro no sistema acadêmico;

r) entregar no prazo , as atividades do curso, diários e resultados;

s) ministrar aulas semanais, aplicar instrumentos avaliativos, bem como outras atividades inerentes à promoção da qualidade do curso;

t) realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho dos estudantes;

u) participar obrigatoriamente do curso de capacitação que será disponibilizado aos professores selecionados.

v) entregar o relatório de atividades até o prazo determinado pela Gestão do projeto;

w) acatar integralmente, as definições quanto aos dias e horários de aula e a distribuição da carga horária dos componentes curriculares;

x) entregar o diário de classe devidamente preenchido e assinado à Equipe Pedagógica no máximo em 72 horas após o término da disciplina;

y) ceder os direitos patrimoniais ao IFAM de todos os materiais produzidos;

z) ceder os direitos de sua imagem ao IFAM para fins de publicação de dados do projeto.

4.8 Os candidatos, além de preencherem os requisitos previstos nos anexos I e quadro I e II, deverão enquadrar-se nas seguintes situações:

4.8.1 Possuir acesso a computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências;

4.8.2 Possuir habilidade e facilidade no uso de computadores com conectividade à internet, bem como o uso de ferramentas de e-mail e reuniões online.

4.9 Cabe a todos os candidatos selecionados neste edital:

4.9.1 Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo projeto. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão do pagamento ou desligamento do projeto, bem como, apresentar documentação relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

4.9.2 Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação do projeto, sendo este condicionante para a permanência no Projeto;

4.10 Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias corridos antes do início da disciplina à Equipe Pedagógica o interesse em desligar-se do projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição e a resolução de quaisquer pendências;

4.10.1 Caso o candidato solicite o que preconiza o item 4.10, este por sua vez não cumprirá o 4.1.2 deste edital, portanto não terá o direito de pagamento da bolsa da disciplina ao qual foi selecionado.

4.11 Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFAM e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

4.12 Comprovar realização de todas atividades previstas neste edital, o descumprimento de qualquer atividade, o candidato está sujeito de suspensão da bolsa e desligamento do projeto; e

4.13 Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO (A) CANDIDATO (A) PARA INVESTIDURA NO ENCARGO

5.1 Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

5.2 Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total das atividades do programa presencialmente para o cargo de instrutor (a).

5.3 Ter habilitação para atuação nas disciplinas para o qual pleiteia a vaga de Instrutor(a), conforme as especificações do quadro I.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2 O(a) candidato(a) interessado(a) em uma das vagas ofertadas neste edital deverá realizar sua inscrição, exclusivamente pela internet, no site https://faepi.org/editais, no período de **20 a 24/02/25** até às **23h59** (Horário de Manaus), conforme cronograma constante no Quadro III deste edital e ter um e-mail válido e ativo;

6.3 As inscrições são gratuitas e ocorrerão conforme o cronograma descrito no Quadro 3.

6.4 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição e assegurar-se de que atende a todos os requisitos definidos no Quadro I e o Item 6 deste edital.

6.5 Os candidatos a instrutor (a) poderão optar por atuar em mais de uma disciplina.

6.6 Será aceita uma única inscrição por candidato/CPF e cada candidato só poderá se inscrever para no máximo duas disciplinas.

6.7 O candidato, ao efetivar sua inscrição, deverá informar se é: servidor do IFAM ou Candidato Externo (membro externo).

6.8 O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do gmail, visando à utilização do Google Meet.

6.9 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário disponibilizado no site http://www.faepi-ifam.org.br/editais, com todos os dados pessoais, escolher a disciplina a participar e anexar a documentação completa exigida no Item 6.8, deste edital, com nome do arquivo na forma padronizada, **INSCRIÇÃO_NOME_CPF** conforme o exemplo: INSCRICAO_Maria-do-Carmo-Silva_123.456.789-00;

6.10 É de inteira responsabilidade do (a) candidato(a) a prestação de informações, apresentação de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do Formulário de inscrição.

6.11 Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.

6.12 Documentos a serem anexados no Formulário de inscrição:

a) Documento de Identificação oficial com foto;

b) CPF;

c) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores do IFAM (somente para os servidores do IFAM);

d) todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadro I do item 2.

e) todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Quadro 2;

f) Ficha de Pontuação (ANEXO I-Formulário Somatório de Pontuação) preenchida, considerando os últimos 5 (cinco) anos, e respectivos documentos comprobatórios,indicando a pontuação obtida;

6.13 O (A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.

6.14 Todas as cópias dos documentos devem ser legíveis;

6.15 O IFAM não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas

transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

6.16 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

6.17 O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

6.18 As inscrições realizadas fora do prazo ou com documentação incompleta serão automaticamente desclassificadas;

6.19 O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição, será automaticamente desclassificado.

6.20 A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas e instruções deste edital, em eventuais retificações e alterações,e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção ocorrerá em **fase única**, de caráter eliminatório e classificatório. Nesta fase serão verificados e analisados documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do Formulário Eletrônico de inscrição, considerando-se também, a tabela de pontuação especificada no Quadro 2, e será realizada uma entrevista pela equipe de Gestão do Projeto/Equipe pedagógica.

7.2 A somatória correspondente aos critérios do Quadro 2 determinará a pontuação que o(a) candidato(a) obterá no processo seletivo.

7.3 A classificação para formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), consoante os critérios e pontuação do Quadro 2, em concordância com o número de vagas e requisitos estabelecidos no quadro I e em conformidade com as informações prestadas no Formulário eletrônico de Inscrição.

7.4 Em caso de empate entre candidatos(as), para desempate serão considerados os seguintes critérios:

a) Formação Acadêmica conforme o Quadro 2;

b) Produção Científica

c) Participação em Cursos e eventos de Extensão;

7.4.1 Persistindo o empate será considerado os seguintes critérios: o candidato com maior idade.

7.5 Os candidatos selecionados do cadastro de reserva serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme as legislações supracitadas.

Quadro 2 – Pontuação.

ITEM	SUBITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Formação acadêmica (concluída) Máximo 20 pontos Não **cumulativa**	Doutorado	Curso	20	20
	Mestrado	Curso	15	15
	Especialização	Curso	12	12
	Graduação	Curso	10	10

2. Experiência em projetos de ensino, pesquisa e extensão Máximo 20 Pontos	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	Por projeto	4	12
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	Por Projeto	3	18
3. Tempo de Experiência Tempo de Experiência em Automação/Similar ou de Tempo de serviço no IFAM Máximo: 40 Pontos	Participação em Desenvolvimento de sistemas de automação industrial	Por ano completo	5	20
	Participação em projetos de capacitação em robótica.	Por projeto completo	10	20
	Tempo de serviço no IFAM	Ano Completo	2	20
5. Participação em Projetos de P&D Máximo: 20 Pontos	Atuação por projeto	Por projeto	5	20
6. Entrevista	Presencial ou online	Conhecimento técnico e de método de ensino e aprendizagem	0 a 100	100
			TOTAL	200 Pontos

7.6 Formas de comprovação da pontuação:

7.6.1 A Formação Acadêmica deverá ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desse, Histórico e a Declaração de Conclusão.

7.6.2 A experiência com a Coordenação e ou participação em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, Avaliação de Projeto Científico e ou de Extensão deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração/Atestado emitidos exclusivamente pelos respectivos setores de ensino, pesquisa e extensão. Para comprovação da participação/coordenação/avaliação de projetos de ensino, pesquisa e extensão serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

7.6.3 O Tempo de Experiência em Desenvolvimento de Sistemas deve ser comprovado por meio de cópia da carteira de trabalho assinada, cópia de termos de bolsa ou contrato. Será considerado como desenvolvimento de sistemas os cargos: Engenheiro ou Analista de Automação e áreas afins.

7.6.4 A contagem de tempo para os servidores do IFAM deve ser comprovada com Declaração de tempo de serviço, emitida pelo SIGRH ou outro documento que comprove o tempo de serviço no IFAM (pode ser do gov.br).

7.7 A contagem dos pontos de que trata o item 1 não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor.

7.8 Os títulos recebidos serão avaliados pela Coordenação e Equipe Pedagógica, a fim de averiguar a validade da documentação, bem como a formação exigida e os critérios deste edital.

7.9 Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar ou substituir documentos após o envio.

7.10 A classificação para formação do cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme preenchimento do Anexo I deste edital, pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e a comprovação da documentação exigida.

7.11 O resultado das etapas será divulgado no portal da FAEPI no endereço http://www.faepi-ifam.org.br/editais/

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para o cadastro de reserva de vagas de professor formador serão divulgados no portal da FAEPI, no endereço https://faepi.org/editais, conforme o cronograma do Quadro 3.

8.2 Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, devidamente fundamentado, no prazo definido conforme o Cronograma devendo o mesmo ser enviado exclusivamente para o e-mail: cv0125robotica.polo@ifam.edu.br na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo II Formulário de Recurso, com com o título do assunto do e-mail "Recurso referente ao Edital nº /2025".

8.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso, recurso do resultado final.

9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

9.1 A seleção dos(as) candidatos(as) a Instrutor(a) para atuar nas disciplinas do projeto de P&D **Capacitação Avançada em Robótica Industrial – 2.0** seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 3 – Cronograma.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	20/02/2025
2	Período de inscrições	20 a 24/02/2025
3	Homologação e Convocação dos candidatos homologados para a entrevista.	25/02/2025
4	Entrevista com os candidatos selecionados	26 a 27/02/2025
5	Divulgação do resultado preliminar	28/02/2025
6	Recurso contra o resultado preliminar	03/03/2025
7	Divulgação do resultado final	06/03/2025
8	Envio dos documentos e a ficha cadastral para contratação na FAEPI	10/03/2025
9	Treinamento/Reunião pedagógica.	A ser definido conforme o Calendário disponibilizado pela Equipe Pedagógica.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1 A convocação de candidatos(as) classificados(as) do cadastro de reserva para investidura no encargo de Instrutor(a) ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFAM, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).

10.2 A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais após homologação do Resultado Final. Inicialmente apenas os candidatos classificados conforme a disponibilidade de vagas no quadro I serão convocados.

10.3 Havendo desligamento do Instrutor(a) facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a)

classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo, conforme o item 10.2.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Os (as) candidatos(as) convocados(a), conforme o cronograma, deverão apresentar os seguintes documentos para contratação

a) Documento de Identificação oficial com foto;

b) CPF;

c) Comprovante de Residência;

d) Comprovante do banco (cópia do cartão ou extrato bancário)

e) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidor do IFAM (Somente para os servidores do IFAM);

f) Declaração de ciência de disponibilidade de exercer atividade como bolsista, assinada pela chefia imediata, conforme anexo III;

g) Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme anexo IV; e

h) Formulário de ficha cadastral de pessoa física (preenchido e assinado).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista, pelo IFAM, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFAM, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

12.2 A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

12.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail cv0125robotica.polo@ifam.edu.br Caso não o faça no referido prazo, será considerado desistente.

12.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

12.5 Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal da FAEPI, no endereço eletrônico https://faepi.org/editais.

12.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

12.7 Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Coordenação do projeto se resguarda ao direito de realizar seleção via setor de RH do Polo de Inovação, desde que,comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.

12.8 O afastamento do(a) bolsista poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

12.9 O pesquisador educacional do projeto, é responsável pela análise e pelo julgamento das situações não previstas neste edital, soberana em suas decisões.

12.10 A chamada ocorrerá de acordo com as necessidades da administração e classificação do(a) candidato(a), sendo que o cadastro de reserva não implica obrigatoriedade de contratação.

12.11 É obrigatório a participação dos bolsistas selecionados neste edital, na capacitação disponibilizada pelo projeto.

12.12 Caso o (a) candidato (a) possua mais de uma inscrição, será validada a última.

12.13 Fica a cargo do (a) candidato (a) a responsabilidade por todo equipamento tecnológico necessário para a inscrição, o envio dos documentos e a correta leitura e interpretação do Edital.

12.14 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital, será eliminado desta seleção.

12.15 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

12.16 Toda a comunicação concernente a este processo seletivo acontecerá através do site institucional da FAEPI www.faepi-ifam.org.br, desobrigando a FAEPI de fazê-lo por outros meios de comunicação.

12.17 A FAEPI não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o (a) candidato (a) possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

12.18 Ainda que classificado, o (a) candidato(a) que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá assumir a função pertinente ao bolsista a que concorreu.

12.19 O não pronunciamento dos (as) candidatos (as) convocados, no prazo estabelecido para esse fim, autorizará a Coordenação Geral do Projeto de excluí-los (as) do processo de seleção e convocar os (as) candidatos (as) seguintes.

12.20 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.21 A obtenção de informações no decorrer do Processo Seletivo poderá ser feita pelo e-mail cv0125robotica.polo@ifam.edu.br .

12.22 Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Manaus, 20 de Fevereiro de 2025.

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral
FAEPI
Resolução n.º 31 – Conselho Curador, de 13/12/2021

ANEXO I- FORMULÁRIO SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO

ITEM	SUBITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Pontos (proponente)	Pontos (comissão)
1. Formação Acadêmica (concluído) Máximo: 20 pontos **Não cumulativos**	Doutorado	Curso	20	20		
	Mestrado	Curso	15	15		
	Especialização	Curso	12	12		
	Graduação	Curso	10	10		
2. Experiência em projetos de ensino, pesquisa e extensão Máximo **20 pontos**	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	4	12		
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	3	18		
3. Tempo de Experiência em em Automação/Similar ou Tempo de serviço no IFAM Máximo: **40 Pontos**	Participação em Desenvolvimento de sistemas de automação industrial	Por ano completo	5	20		
	Participação de capacitação em robótica.	Por projeto	10	20		
	Tempo de serviço no IFAM	Ano Completo	2	20		
5. Participação em Projetos de P&D Máximo: **8 Pontos**	Atuação por projeto	Por projeto	2	8		
6. Entrevista	Presencial ou online	Conhecimento técnico e de método de ensino e aprendizagem	0 a 100	100		
TOTAL				200		

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

IMPETRAÇÃO DE RECURSO CONTRA DO RESULTADO DO EDITAL Nº XXX/2025- FAEPI, SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA O ENCARGO DE INSTRUTOR(A) PARA ATUAR NAS OFERTAS DE DISCIPLINAS, no âmbito do Projeto de P&D "Capacitação Avançada em Robótica Industrial – 2.0", PUBLICADO EM 19 DE FEVEREIO DE 2025.

Eu,_____, CPF nº_____, apresento recurso junto a Comissão, conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é:

_____

_____

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os seguintes documentos:

Em_____,____de_____de 2025.

Assinatura do proponente

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o servidor_____ _____,SIAPE nº_____, ocupante do cargo de_____, lotado no (a)_____, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Projeto de P&D "Capacitação Avançada em Robótica Industrial – 2.0", e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFAM.

Local,_____de_____de 2025.

Assinatura e carimbo do Responsável/Chefe Imediato

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS E DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu,_____

CPF:_____SIAPE nº_____, ocupante do cargo de_____, lotado no (a)_____, DECLARO, sob as penas da lei que:

Não acumulo bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº11.273/2006;

Estou ciente que o limite de carga horária semanal para recebimento de bolsas, de acordo com a Portaria nº 19 SETEC/MEC de 12/04/2023 e Resolução nº 015/CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023, é de 20 horas, e que caso esteja recebendo bolsa de outro programa/projeto que permite o acúmulo de bolsas, está sendo respeitado a carga horária semanal permitida;

Estou ciente que minha atuação no programa/projeto não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) servidor (a) na instituição de origem e as atividades relativas ao programa/projeto deverão ocorrer fora do seu horário de expediente.

(Local)_____de_____de 2024.

Assinatura do servidor